

# REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO

## DO

### PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA/IMPULSO - PLATFORM FOR A GLOBAL HEALTH - QUALIFICATION OF HUMAN HEALTH RESOURCES

As entidades que integram o projeto PLATFORM FOR A GLOBAL HEALTH - QUALIFICATION OF HUMAN HEALTH RESOURCES ", abaixo identificadas, acordam entre si o presente REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IMPULSO:

CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL, entidade instituidora do **Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN)**, com sede na Rua Central de Gandra, 1317, 4585-116 Gandra, NIPC 501577840;

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO (ESEP)**, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072, Porto, NIPC 507880803;

Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora da **Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega (ESSCVP – Alto Tâmega)**, com sede na Quinta dos Montalvões, Outeiro Seco, 5400-673, Chaves, NIPC 500745749;

Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora **da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa - Lisboa (ESSCVP - Lisboa)**, com sede na Avenida de Ceuta, 1, 1300-125 Lisboa, NIPC 500745749;

Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora da **Escola Superior de Saúde do Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP)**, com sede na Rua da Cruz Vermelha, Cidacos, 3720-126 Oliveira de Azeméis, NIPC 500745749;

**ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE SANTA MARIA (ESSSM)**, com sede na Rua Dr. Carlos Ramos, 50, 4200-155 Porto, NIPC 501090444;

**INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE (IESF)**, com sede na Rua Universitária, apartado 178, Medelo, 4824-909 Fafe, NIPC 501613528;

CESPU - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CRL, entidade instituidora do **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (IUCS-CESPU)**, com sede na Rua Central de Gandra, 1317, 4585-116 Gandra, NIPC 501577840;

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de bolsas enquadradas pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), e respeitantes às medidas Impulso Jovens Steam e Impulso Adulto - Consórcio Platform For a Global Health - Qualification of Human Health Resources

#### **Artigo 2º**

##### **Âmbito**

1. As medidas/bolsas a que se refere o artigo anterior são aplicadas a estudantes matriculados nas instituições de ensino superior outorgantes deste Regulamento e inscritos em cursos técnicos superiores profissionais e abrangidos pelos programas:
  - a. Impulso Jovens Steam;
  - b. Impulso Adultos.
2. Para efeitos deste regulamento consideram-se jovens aqueles que têm até 23 anos de idade à data de início da atividade letiva do curso, e adultos os que têm mais de 23 anos.

#### **Artigo 3º**

##### **Objetivo**

As bolsas a que se refere o artigo 1º têm como objetivo promover o aumento do número de estudantes no ensino superior.

#### **Artigo 4º**

##### **Atribuição de bolsas**

1. O número e os valores das bolsas a atribuir, por cada uma das instituições/medidas/tipologias previstas, constam da Adenda a este regulamento, que é publicada anualmente, e dele faz parte integrante.
2. A bolsa é uma prestação pecuniária cujo valor fixo é divulgado, nos termos da Adenda a que refere o número anterior.

#### **Artigo 5º**

##### **Condições de Elegibilidade**

1. Inscrição válida num dos cursos elegíveis para as Bolsas;
2. Inscrição a tempo integral;

3. Não ter completado 23 anos até 31 de dezembro no ano de entrada no curso – Impulso Jovens STEAM;
4. Ter mais de 23 anos à data de início da atividade letiva do curso – Impulso Adultos

### **Artigo 6º**

#### **Seriação dos Beneficiários**

1. A ordenação dos beneficiários das Bolsas para cada curso é definida de acordo com a respetiva lista de classificação e ordenação final dos candidatos ao curso.
2. As bolsas são atribuídas aos estudantes com a média mais elevada de entrada, por ordem decrescente, até ao limite de bolsas do respetivo curso.